PROJETO DE LEI nº 063/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS BOLSISTAS VINCULADOS AO PROGRAMA FEDERAL "MÉDICOS PELO BRASIL".

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas vinculados ao programa federal "Médicos pelo Brasil", nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, conforme Termo de Adesão firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, será no valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º O valor em pecúnia estabelecidos no parágrafo único do art. 1º, será depositado em conta bancária do profissional até o dia 10 do mês subsequente, a contar de agosto de 2022, mediante comprovação no cartão ponto de cada profissional.

Art. 3º A quantia da ajuda de custo, sofrerá atualização monetária anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ultrapassar o valor estabelecido como limite máximo em portaria do Ministério da Saúde.

Art. 4º As atividades desempenhadas no âmbito do Programa Federal Médicos pelo Brasil não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 072/2022

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 059/2022, o qual autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas vinculados ao programa federal "Médicos pelo Brasil".

Em virtude da necessidade de regulamentar por Lei a referida ajuda de custo, conforme Termo de Adesão firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, apresentamos o que segue:

O Programa Médicos pelo Brasil é um novo programa do Ministério da Saúde disponibilizado aos municípios, por meio do qual possibilita a contratação, com baixo custo, de profissionais médicos para atuarem na Atenção Primária a Saúde.

O Programa Médicos pelo Brasil foi instituído e regulamentado pelo Ministério da Saúde, através da Lei nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019, Anexo 3 do Anexo CIII da Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.

O Município aderiu ao Programa em 22/12/2021 e atualmente conta com 02 (dois) profissionais, o Dr. Jhonnys Marichal Garcia, que também é tutor do Programa, e o Dr. Uelington Jacson Fonseca da Costa, ambos contratados em 03 de agosto do corrente ano para desempenharem 40 horas semanais nas Unidades de Saúde. Importa mencionar que, a cada dois meses, o tutor avalia o médico/aluno, assim como o médico/aluno também observa o atendimento do médico/tutor, a fim de obter conhecimento e aprimorar a lida com os pacientes.

Apesar de termos apenas 02 (duas) vagas preenchidas, estamos em constante solicitação para preenchimento das demais, visto que foi disponibilizado ao município de Marechal Cândido Rondon 04 (quatro) vagas, as quais ainda poderão ser ampliadas pelo Ministério da Saúde.

Em 02 de agosto de 2022, por meio da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, o Governo Federal introduziu no Programa Médicos pelo Brasil, um incentivo a ser pago pelos Municípios aderentes, consistente numa ajuda de custo mensal ao médico bolsista no valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por profissional.

Desta forma, faz-se necessária a autorização legislativa para a presente propositura, de forma a viabilizar a concessão da referida ajuda de custo, inclusive, de modo retroativo desde o mês de agosto de 2022, para garantir a continuidade do programa e prevenindo eventual responsabilização por este Ente Municipal pelo descumprimento do Termo de Adesão assumido junto ao Governo Federal.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

(Segue/Fls.02)

(Mensagem e exposições de motivos nº 072/2022, de 05/12/2022 / Fls.02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR